

**LEI Nº 688/2017
DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017**

“Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Taciba, Estado de São Paulo, para o exercício financeiro de 2018”.

ALAIR ANTONIO BATISTA, Prefeito do Município Taciba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Taciba, Estado de São Paulo, para o exercício financeiro de 2018, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 34.500.000,00 (Trinta e Quatro Milhões e Quinhentos Mil Reais), discriminados pelos anexos desta Lei.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas, transferências e outras receitas correntes e de capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações constantes do anexo nº 2 da Lei 4.320/64, com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES		38.511.930,52
RECEITA TRIBUTÁRIA	1.307.890,80	
RECEITA PATRIMONIAL	113.205,56	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	36.993.676,90	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	97.157,26	
DEDUÇÃO DA RECEITA (Formação do FUNDEB)	(5.832.835,42)	
RECEITAS DE CAPITAL		1.820.904,91
ALIENAÇÃO DE BENS	87.085,87	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.733.819,04	
TOTAL DA RECEITA		34.500.000,00

Art. 3º - A Despesa será realizada segunda a discriminação dos quadros Programas de Trabalho e Natureza da Despesa, que apresentam o seguinte desdobramento:

I – POR FUNÇÃO DE GOVERNO

01 Legislativa	1.568.772,92
04 Administração	3.650.204,55
08 Assistência Social	1.664.525,68
10 Saúde	7.483.277,49
12 Educação	10.496.990,91
13 Cultura	245.681,82
15 Urbanismo	4.867.289,27
18 Gestão Ambiental	46.731,82
20 Agricultura	871.798,27
26 Transporte	1.593.272,73
27 Desporto e Lazer	454.772,73
28 Encargos Especiais	1.211.681,82
99 Reserva de Contingência	345.000,00
TOTAL GERAL	34.500.000,00

II – POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

Despesas Correntes	31.848.634,03
Despesas de Capital	2.306.365,97
Reserva de Contingência	345.000,00
TOTAL DA DESPESA	34.500.000,00

III – POR ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO

01.	LEGISLATIVO	1.568.772,92
02	EXECUTIVO	32.931.227,09
TOTAL GERAL		34.500.000,00

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - abrir créditos adicionais suplementares por decreto, nos termos do que dispõe a Lei Federal nº 4320/64, para a Administração direta e Indireta, até o limite de 20%

(vinte por cento) do total da despesa fixada no art. 1º desta lei, criando, se necessário, elementos de despesa e fontes de recurso dentro de cada projeto, atividade ou operação especial.

II - Contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor em 1º de Janeiro de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taciba, 20 de Dezembro de 2017.

ALAIR ANTONIO BATISTA

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

WILLIAN GABELONI BATISTA

Secretario Municipal de
Administração e Finanças